



Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Processo Judicial Eletrônico

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0800734-18.2021.8.14.0065 em 19/03/2021 12:22:18 por JOSE RODRIGUES TABORDA

Documento assinado por:

- JOSE RODRIGUES TABORDA

Consulte este documento em:

<https://pje.tjpa.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

usando o código: **21031912221813100000023096169**

ID do documento: **24583507**



123

Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social  
Polícia Civil  
SAPUCAIA - DELEGACIA DE POLICIA - 14ª RISP

**PROCEDIMENTO nº 00213/2021.100020-7**

**UNIDADE POLICIAL: SAPUCAIA - DELEGACIA DE POLICIA - 14ª RISP**

**Data da Instauração: 13/03/2021**

**Número do Procedimento: 00213/2021.100020-7**

**Delegado(a): JOSÉ RODRIGUES TABORDA**

**Escrivão(ã): LUCIANO BARBOSA DA CAMARA**

**Autor(a) do Fato: JORGE DOS REIS DA SILVA**

**Ofendido(a): O ESTADO**

**Vítima: O ESTADO**

**Infração Penal: ARTIGO 306 § 2º, DA LEI ESPECIAL Nº 9.503/97 CTB - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO c/c Lei nº 12.970/2014**

**AUTUAÇÃO**

Ao(s) 13 dia(s) do mês de Março o ano de 2021, na SAPUCAIA - DELEGACIA DE POLICIA - 14ª RISP, autuou o INQUÉRITO POR FLAGRANTE nº 00213/2021.100020-7, que adiante segue e, para constar, lavro este termo. Eu Luciano Barbosa da Camara, Escrivão (ã) de Polícia, o digitei.

02  
13



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Civil**  
**SAPUCAIA - DELEGACIA DE POLICIA - 14ª RISP**

**Boletim de Ocorrência Policial**

Número: 00213/2021.100048-4  
Registrado em: 13/03/2021 10:10:43

Sapucaia, 13 de Março de 2021  
É BOP de Apresentação? NÃO

Autidade Policial: JOSÉ RODRIGUES TABORDA  
Registrador do Boletim: JOSÉ RODRIGUES TABORDA  
Dados do Relator: EDMILSON DO NASCIMENTO LIMA  
Tipo do Relator: POLICIAL MILITAR  
Documento(s): CARTEIRA FUNCIONAL: 20153 / PM - PA  
Endereço(s): Residencial: Estrada DA SERRINHA No. S/Nº Complemento: RUA FLOR DA MATA S/Nº - UIPP SAPUCAIA CEP: 68548000 Bairro: Centro Localidade: Sapucaia - PA  
Contato(s): Telefone: 94 98413-3300

Dados da Ocorrência:  
Identificação do Fato: TÍPICA > CRIMES DE TRANSITO > TRANSITO - CONDUÇÃO SOB INFLUENCIA DE SUBSTANCIA QUE ALTERA A CONDIÇÃO PSICOMOTORA

Data e hora do Fato: 12/03/2021 20:00:00  
Local da Ocorrência: Via Pública  
Endereço: Localidade RUA CENTRAL No. 00 Complemento: RODOVIA BR 155 KM 06 CEP: 68548000 Bairro: Bairro Central Localidade: Sapucaia - PA

**Relato da Ocorrência:**

Faz apresentar o relator na qualidade de Policial Militar o indivíduo JORGE DO REIS DA SILVA, o qual na noite de ontem, envolveu-se em acidente de trânsito com uma carreta e ao fazer a constatação no local do acidente verificou-se que o mesmo encontrava-se em estado etílico, razão pela qual deu voz de prisão ao conduzido JORGE DOS REIS DA SILVA, pelo crime de alcoolemia, apreendeu o veículo e o apresentou nesta delegacia DE POLICIA PARA AS FORMALIDADES de lei. A apresentação foi feita PARA OS PROCEDIMENTOS LEGAIS.

\*\*\* FIM DO RELATO \*\*\*

**Observações:**

**Atenção:** Este documento é valido como Certidão para fins de direito. É GRATUITO, e não dá direitos ao portador de conduzir veículo automotor sem a carteira nacional de habilitação (CNH).

JOSÉ RODRIGUES TABORDA

Autidade Policial

EDMILSON DO NASCIMENTO LIMA

Relator



13  
B.P.

**AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO LAWRADO EM DESEAVOR DO  
INDIVÍDUO JORGE DOS REIS DA SILVA, na forma abaixo:**

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, (13/03/2021), nesta cidade de Sapucaia - Pa, na Delegacia de Polícia Civil, onde presente se achava o Senhor DR. JOSÉ RODRIGUES TABORDA, Delegado de Polícia Civil, comigo Escrivão de seu cargo ao final assinado, nesta data compareceu o **CONDUTOR** que se chama **SGT/PM - EDMILSON DO NASCIMENTO LIMA**, brasileiro, casado, policial militar, paraense, natural de Curuçá, nascido aos 29/01/1971, filho de Mario da Silva Lima Filho e de Maria do Nascimento Lima, RG-20153 PM/PA, telefone de contato 94-98413-3300, endereço para notificação na Rua Rio Araguaia nº 504 - Centro, no 17º BPM, e atualmente lotado no DPM de Sapucaia. Aos costumes nada disse. Compromissado na forma da lei, advertido das penas cominadas ao falso testemunho, prometeu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado. Inquirido pela Autoridade Policial, **RESPONDEU;QUE**, o declarante na noite de ontem, por volta das 20:00 horas, encontrava-se realizando o policiamento preventivo e ostensivos nesta cidade de Sapucaia, a fim de coibir crimes, em companhia dos policiais militares **CB/PM RAFAEL**, e **SD/PM ROCHA**, quando foram acionados para averiguarem uma ocorrência de acidente de trânsito ocorrido na Rodovia BR 155, sentido Xinguará, a 06 km desta cidade, próximo ao Curral Preto;QUE, a guarnição sob seu comando por dever de ofício, foi averiguar os fatos e ali chegando constaram que havia realmente uma carreta semi tombada ao lado da rodovia, e esta estava sendo conduzida pelo nacional **JORGE DOS REIS DA SILVA**, que felizmente não se feriu e nem bateu em nenhum outro veículo, tão somente saiu da estrada, ao desviar de um buraco, informando que havia um outro veículo na frente deste que fez uma frenagem e este para não bater também freou saindo da estrada, e o outro veículo foi embora;QUE, ocorre que ao realizar uma busca no referido cidadão, **JORGE DOS REIS A SILVA**, na realidade verificou-se que o mesmo estava alcoolizado, visíveis sintomas de embriagues alcoólica, forte odor etílico na boca, voz pesada, olhos avermelhados, indicando na realidade que o acidente foi causado por embriagues ao volante, o qual poderia ter maiores proporções caso este não saísse da estrada e ou batesse em outros veículos, o que felizmente não ocorreu;QUE, diante do patente estado etílico em que este estava, o Condutor deu Voz de Prisão ao indivíduo **JORGE DOS REIS DA SILVA**, e como o veículo é de empresa, e estava parcialmente atrapalhando o trânsito devido seu tamanho, foi chamado um guincho para retirá-lo do local e deixá-lo apreendido até o final dos procedimentos, no Auto Posto Disney, para as formalidades de lei; QUE, devido o estado de flagrante delito em que se encontrava o condutor da carreta identificado como **JORGE DOS REIS DA SILVA**, ao mesmo o declarante deu Voz de Prisão, apreendeu a carreta, e na sequência, providenciou sua apresentação nesta UIPP, para fins de autuação legal. Nada mais havendo, mandou a autoridade encerrar o presente auto que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por todos e por mim

Autoridade \_\_\_\_\_

Condutor \_\_\_\_\_

*Edmilson do Nascimento Lima*



*Handwritten initials/signature in the top right corner.*

Nada mais havendo passou a autoridade a ouvir a **PRIMEIRA TESTEMUNHA** : que se chama **CRPM - CARLOS RAFAEL VASCONCELOS SILVA**, brasileiro, solteiro, paraense, natural de Belém, nascido aos 30/08/1984, filho de Mario Elvino da Silva e de Ana Célia Liarte Vasconcelos, RG 38594-PM/PA, Telefone de contato (94) 09228-4607, atualmente lotado no DPM de Sapucaia, e como endereço para notificação na Rua Rio Araguaia nº 504 - Centro, no 17º BPM CARAIAS. Aos costumes nada disse. Testemunha compromissada na forma da lei, advertida das penas cominadas ao falso testemunho, prometeu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado. Inquirido pela Autoridade Policial, **RESPONDEU**; **QUE**, o declarante na noite de ontem, por volta das 200 30 horas, encontrava-se realizando o policiamento preventivo e ostensivo nesta cidade de Sapucaia, a fim de coibir crimes, em companhia dos policiais militares **SGT/PM NASCIMENTO** e **SD/PM ROCHA**, quando foram acionados para averiguarem uma ocorrência de acidente de trânsito ocorrido na Rodovia BR 155, sentido Xinguara, a 06 km desta cidade, próximo ao Curral Preto. **QUE**, a guarnição sob seu comando por dever de ofício, foi averiguar os fatos e ali chegando constaram que havia realmente uma carreta semi tombada ao lado da rodovia, e esta estava sendo conduzida pelo nacional **JORGE DOS REIS DA SILVA**, que felizmente não se feriu e nem bateu em nenhum outro veículo, tão somente saiu da estrada, ao desviar de um buraco, informando que havia um outro veículo na frente deste que fez uma frenagem e este para não bater também freou saindo da estrada, e o outro veículo foi embora. **QUE**, ocorre que ao realizar uma busca no referido cidadão, **JORGE DOS REIS DA SILVA**, na realidade verificou-se que o mesmo estava alcoolizado, visíveis sintomas de embriagues alcoólica, forte odor etílico na boca, voz pesada, olhos avermelhados, indicando na realidade que o acidente foi causado por embriagues ao volante, o qual poderia ter maiores proporções caso este não saísse da estrada e ou batesse em outros veículos, o que felizmente não ocorreu. **QUE**, diante dos patente estado etílico em que este estava, o Condutor deu Voz de Prisão ao indivíduo **JORGE DOS REIS DA SILVA**, e como o veículo é de empresa, e estava parcialmente atrapalhando o trânsito devido seu tamanho, foi chamado um guincho para retirá-lo do local e deixá-lo apreendido até o final dos procedimentos, no Auto Posto Disney, para as formalidades de lei; **QUE**, devido o estado de flagrante delito em que se encontrava o condutor da carreta identificado como **JORGE DOS REIS DA SILVA**, ao mesmo o declarante deu Voz de Prisão, apreenderam a carreta, e na sequência, providenciaram sua apresentação nesta UPP, para fins de autuação legal. Nada mais havendo, mandou a autoridade encerrar o presente ato que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por todos e por mim \_\_\_\_\_, Escrivão que o digitei.

Autoridade \_\_\_\_\_

1ª Testemunha \_\_\_\_\_

*Handwritten signature of the Authority.*

*Handwritten signature of the witness: CARLOS RAFAEL VASCONCELOS SILVA*



Handwritten initials in the top right corner.

Nada mais havendo passou a autoridade a ouvir a **SEGUNDA TESTEMUNHA** : que se chama o Policial Militar **SD/PM MAYKON JANIÉLSON MOREIRA DE SOUSA ROCHA**, brasileiro, piauiense, natural de União, casado, policial militar, filho de Antônio José Barros da Rocha e Francilene Moreira de Sousa, nascido aos 15/09/1995, Carteira Funcional nº 42212 PM/PA, endereço para notificação na Rua 13, nº 869, Centro, Rio Maria, e atualmente lotado na UIPP de Sapucaia no endereço Avenida Flor da Mata, s/nº, Setor Novo Horizonte, telefone de contato (94)99222-1565, sabendo ler e escrever. Aos costumes nada disse. Testemunha compromissada na forma da lei, advertida das penas cominadas ao falso testemunho, prometeu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado. Inquirido pela Autoridade Policial, **RESPONDEU; QUE**, o declarante na noite de ontem, por volta das 20:00 horas, encontrava-se realizando o policiamento preventivo e ostensivos nesta cidade de Sapucaia, a fim de coibir crimes, em companhia dos policiais militares **SGT/PM NASCIMENTO** e **CB/PM RAFAEL**, quando foram acionados para averiguarem uma ocorrência de acidente de trânsito ocorrido na Rodovia BR 155, sentido Xinguaçu, a 06 km desta cidade, próximo ao Curral Preto. **QUE**, a guarnição por dever de ofício, foi averiguar os fatos e ali chegando constaram que havia realmente uma carreta semi tombada ao lado da rodovia, e esta estava sendo conduzida pelo nacional **JORGE DOS REIS DA SILVA**, que felizmente não se feriu e nem bateu em nenhum outro veículo, tão somente saiu da estada, ao desviar de um buraco, informando que havia um outro veículo na frente deste que fez uma frenagem e este para não bater também freou saindo da estrada, e o outro veículo foi embora. **QUE**, ocorre que ao realizar uma busca no referido cidadão, **JORGE DOS REIS DA SILVA**, na realidade verificou-se que o mesmo estava alcoolizado, visíveis sintomas de embriagues alcoólica, forte odor etílico na boca, voz pesada, olhos avermelhados, indicando na realidade que o acidente foi causado por embriagues ao volante, o qual poderia ter maiores proporções caso este não saísse da estrada e ou batesse em outros veículos, o que felizmente não ocorreu. **QUE**, diante dos patente estado etílico em que este estava, o Condutor **SGT/PM-NASCIMENTO** deu Voz de Prisão ao indivíduo **JORGE DOS REIS DA SILVA**, e como o veículo é de empresa, e estava parcialmente atrapalhando o trânsito devido seu tamanho, foi chamado um guincho para retirá-lo do local e deixá-lo apreendido até o final dos procedimentos, no Auto Posto Disney, para as formalidades de lei. **QUE**, devido o estado de flagrante delito em que se encontrava o condutor da carreta identificado como **JORGE DOS REIS DA SILVA**, ao mesmo o declarante deu Voz de Prisão, apreenderam a carreta, e na sequência, providenciaram sua apresentação nesta UIPP, para fins de autuação legal. Nada mais havendo, mandou a autoridade encerrar o presente auto que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por todos e por mim , Escrivão que o digitei.

Autoridade

2ª Testemunha





05  
12

Nada mais havendo, passou a autoridade a interrogar o **CONDUZIDO: JORGE DOS REIS DA SILVA**, brasileiro, brasiliense natural de Brasília, casado, motorista, nascido aos 06/01/1970, filho de pai não declarado e de Tereza de Jesus da Silva, domiciliado na cidade de Goiânia e residente na Rua das Indústrias nº 435, - Bairro Vila Moraes, portador da RG-1915298/SSP/GO, telefone pessoal de contato 62-99007861, o qual Cientificado de seus direitos constitucionais estabelecidos no Artigo 5º, Incisos LXIII, LXIV da Constituição Federal, entre os quais o de permanecer calado, assistência da família e advogado, identificação dos responsáveis por sua prisão e interrogatório policial, às perguntas da Autoridade Policial **RESPONDEU; QUE**, o depoente alega em sua defesa que realmente estava dirigindo a carreta Cavalot Trator Scania, de cor vermelha e placa NLK 5218/GO e Reboque C/Fechada, de cor prata, de placa NVP0597/GO, e que estava de retorno para Goiânia, Vazio, sem carga alguma; **QUE**, informa que parou nesta cidade de Sapucaia, e passou a beber cervejas em uma bar na beira da pista, ficando ali algum tempo; **QUE**, resolveu neste estado aestilico, sair com o caminhão, e seguir viagem para Xinguara, e que a caminho, ia em sua frente um outro caminhão que fez uma frenagem brusca e ao tentar também frear da mesma forma, vez que a estrada está danificada, ocorreu com que perdesse o controle do seu veículo, e que felizmente apenas saiu da estrada não bateu no caminhão da frente e que não chegou a tombar, tão somente ficou torto fora da estrada; **QUE**, policiais militares foram ao local, e ao falarem com o depoente, constataram seu estado etílico, e lhe deram Voz de Prisão. **QUE**, reconhece seu erro, e que não deveria haver ingerido bebida alcoólica; **QUE**, não estava sob nenhuma outra substância análoga, tão somente havia bebido as referidas cervejas, o que deve ter contribuído ao acidente; **QUE**, trabalha para a Empresa Nova Opção, Assessoria de Transportes, e que nunca havia se envolvido em acidente anterior, e felizmente o veículo não ficou destruído, somente algumas avarias; **QUE**, em decorrência disto, foi parado por uma viatura policial militar, que o prenderam, pelo fato de estar embriagado e mas possui Carteira Nacional de Habilitação; **QUE**, perguntado ao depoente se havia consumido alguma substância entorpecente? Pelo mesmo foi respondido Negativamente, e que afirma ter somente ingerido bebida alcoólica; **QUE**, perguntado ao depoente se faz uso de alguma medicação controlada? Respondeu : Negativamente; **QUE**, perguntado se já foi preso ou processado criminalmente? Pelo mesmo foi respondido negativamente. Nada mais havendo, mandou a Autoridade encerrar o presente auto o qual lido e achado conforme, vai devidamente assinados por todos e por mim

\_\_\_\_\_ Escrivão que o digitei.

Autoridade

Conduzido

*[Handwritten signatures of the Authority and the Conduzido]*

07  
Rf

13/03

**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Civil**  
**SAPUCAIA - DELEGACIA DE POLICIA - 14º RISP**

**INQUÉRITO POR FLAGRANTE nº 00213/2021.100020-7**

**CONCLUSÃO**

Em seguida faço conclusão estes Autos ao Dr. JOSÉ RODRIGUES TABORDA, do que para constar fiz este termo. Eu, Luciano Barbosa da Câmara LUCIANO BARBOSA DA CAMARA, Escrivão de Polícia Civil, digitei e firmei.

SAPUCAIA, 13/03/2021

**DESPACHO**

**Considerando** os dados, circunstâncias e evidências constantes no auto de prisão em flagrante ora concluso, INDICIO formalmente JORGE DOS REIS DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos, pela prática do crime tipificado, em tese, no artigo Lei 9 503/1997 - CTB - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - PARTE ESPECIAL, 306, fato ocorrido no dia 12/03/2021, na(o) RUA CENTRAL, N. 00, RODOVIA BR 155 KM 06, BAIRRO CENTRAL, SAPUCAIA, CEP: 68548000.

**Determino**, ao Sr. Escrivão a meu cargo, para que autue e registre este, e após adote as seguintes providências iniciais:

- a) Expedir a(s) competente(s) Nota(s) de Culpa ao(s) indiciado(s);
- b) Comunicar o fato ao Exmº Dr. Dr. Juiz de Direito competente, ao Defensor Público e ao Promotor de Justiça;
- c) Preencher o Boletim Individual e Formulário de Vida Progressiva com seus dados pessoais, anexando aos autos cópia(s) de identificação civil ou encaminhar o(s) Indiciado(s) ao Instituto de Identificação para identificação Datiloscópica;
- d) Prosseguir nas demais diligências legais que se fizerem necessárias;
- e) Após, voltem-me os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Cumpra-se.

SAPUCAIA, 13/03/2021

DR. JOSÉ RODRIGUES TABORDA  
Autoridade Policial

98  
13/3



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Civil**  
**SAPUCAIA - DELEGACIA DE POLICIA - 14º RISP**

INQUÉRITO POR FLAGRANTE nº 00213/2021.100020-7

**DATA DE RECEBIMENTO**

Nesta data, recebi os autos, do que para constar, fiz este termo. Eu, Luciano Barbosa da Camara  
LUCIANO BARBOSA DA CAMARA, Escrivão de Polícia, digitei e datei em 13/03/2021.

**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data cumpro o despacho do Dr. JOSÉ RODRIGUES TABORDA, Delegado de Polícia Civil, conforme adiante se vê. Eu, Luciano Barbosa da Camara  
LUCIANO BARBOSA DA CAMARA, Escrivão de Polícia, digitei e datei em 13/03/2021.

**JUNTADA**

Faço juntada a estes autos, das peças que adiante se vê, do que para constar, fiz este termo. Eu, Luciano Barbosa da Camara  
LUCIANO BARBOSA DA CAMARA, Escrivão de Polícia Civil, digitei e juntei em 13/03/2021.



Govorno do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social  
Polícia Civil

SAPUCAIA - DELEGACIA DE POLICIA - 14ª RISP

Inquérito por Flagrante

Sapucaia, 13 de Março de 2021

Número do Tombo: 00213/2021.100020-7

Data/Hora de Instauração: 13/03/2021 10:29:01

Autandade Policial: JOSÉ RODRIGUES TABORDA

Escrivão: LUCIANO BARBOSA DA CAMARA

Registrador: LUCIANO BARBOSA DA CAMARA

Prev. de Conclusão: 13/03/2021 10:29:01

Data de Conclusão:

Origem do Procedimento: 4-De Ofício

Origem da Noticia: 00213/2021.100048-4

**Local da Ocorrência:**

Endereço: Localidade RUA CENTRAL No. 00 Complemento: RODOVOAI BR 155 KM 06  
CEP: 68548000 Bairro: BAIRRO CENTRAL Localidade: SAPUCAIA - PA

**Resumo do Procedimento:**

O conduzido JORGE DOS REIS DA SILVA, foi devidamente responsabilizado na forma da lei, pelo crime de alcoolemia.

\*\*\* FINAL DO RESUMO \*\*\*

**Dados do Fato:**

Origem da Noticia: TÍPICA > CRIMES DE TRANSITO > TRANSITO - CONDUÇÃO SOB INFLUENCIA DE SUBSTANCIA QUE ALTERA A CONDIÇÃO PSICOMOTORA (306)

Data/Hora do Fato: 12/03/2021 20:00:00

Data/Hora de registro: 13/03/2021 10:10:43

**BOP'S Associados:**

**Incidências Penais:**

- TÍPICA > CRIMES DE TRANSITO > TRANSITO - CONDUÇÃO SOB INFLUENCIA DE SUBSTANCIA QUE ALTERA A CONDIÇÃO PSICOMOTORA (306)

**Pessoas Envolvidas:**

**Condutor**

Nome: EDMILSON DO NASCIMENTO LIMA

Sexo: Masculino Estado Civil: CASADO(A) Idade: 50

Filiação: Nº de Filhos: 2

Mãe: MARIA DO NASCIMENTO LIMA

Pai: MARIO DA SILVA LIMA FILHO

Local de Nascimento: CURUÇA - PA - BRASIL

10  
132



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Civil**  
**SAPUCAIA - DELEGACIA DE POLICIA - 14° RISP**

**Inquérito por Flagrante**

Instrução: 2º GRAU COMPLETO Profissão: CASADO(A)  
Documento(s):  
CARTEIRA 20153 (PM/PA)  
Endereço(s):  
Residencial: Estrada DA SERRINHA No. S/Nº Complemento: RUA FLOR DA MATA S/Nº - UIPP  
SAPUCAIA CEP: 68548000 Bairro: CENTRO Localidade: SAPUCAIA - PA

**Vítima**  
Nome: O ESTADO  
Sexo: Estado Civil: Idade:  
Filiação: Nº de Filhos:  
Mãe:  
Pai:  
Local de Nascimento:  
Instrução: Profissão:  
Documento(s):  
CNPJ: 00.000.000/0000- (000000)  
Endereço(s):  
Comercial: Avenida FLOR DA MATA No. 0000 Complemento: AVENIDA FLOR DA MATA S/Nº CEP:  
68548000 Bairro: CENTRO Localidade: SAPUCAIA - PA

**Indiciado**  
Nome: JORGE DOS REIS DA SILVA  
Sexo: Masculino Estado Civil: CASADO(A) Idade: 51  
Filiação: Nº de Filhos: 4  
Mãe: TEREZA DE JESUS DA SILVA  
Pai: NÃO DECLARADO  
Local de Nascimento: BRASÍLIA - DF - BRASIL  
Instrução: ATÉ 4ª SÉRIE INCOMPLETA Profissão: CASADO(A)  
Documento(s):  
Habilitação: 026764546630 (DETRAN/GO)  
Endereço(s):  
Residencial: Estrada DA SERRINHA No. 00 Complemento: RUA DAS INDUSTRIAS 435 BAIRR CEP:  
68548000 Bairro: CENTRO Localidade: SAPUCAIA - PA

**LUCIANO BARBOSA DA CAMARA**  
Escrivão de Polícia

**JOSÉ RODRIGUES TABORDA**  
Autoridade Policial



11  
BP

NOTA DE CULPA

O DR. JOSÉ RODRIGUES TABORDA,  
Delegado de Polícia Civil, no uso de suas  
atribuições legais e etc...

Faz saber ao nacional **JORGE DOS REIS DA SILVA**, que se acha preso em  
Flagrante Delito por haver infringido o Artigo 306 § 2º da Lei Especial nº 9.503/97 do  
C.T.B. com alterações dada pela Lei nº 12.970/2014. Fato típico este, perpetrado por  
volta das 20:00 horas do dia 12.03.2021, em que foi vítima O ESTADO. Em que é  
condutor o SGT/PM- **EDMILSON DO NASCIMENTO LIMA**, e que são  
testemunhas CB/PM- **CARLOS RAFAEL VASCONCELOS SILVA** e D/PM  
**MAYKON JANIELSON MOREIRA DE SOUSA ROCHA**, pelo que vai ser processado  
na forma da Lei. Eu, \_\_\_\_\_, Escrivão de Polícia Civil, que o  
digitei e assino.

Sapucaia, 13 de Março 2021

  
DR. JOSÉ RODRIGUES TABORDA  
Delegado de Polícia Civil

Recebi a presente NOTA DE CULPA, às 10:00 horas deste dia.

  
JORGE DOS REIS DA SILVA



12  
P.P.

**NOTA DE CIÊNCIA DAS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS**

O Dr. José Rodrigues Taborda, Delegado de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e etc...

Faz saber a **JORGE DOS REIS DA SILVA**, que se acha preso em flagrante delito por infringência ao estatuido no, Art. 306 § 2º da Lei nº. 9.503/97, que possui os direitos abaixo relacionados, todos previstos no Artigo 5º e Incisos da Constituição Federal:

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas:

XLIX - é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral;

LIII - ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;

LVII - ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória;

LXI - ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente;

LXII - a prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão comunicados imediatamente ao juiz competente e à família do preso ou à pessoa por ele indicada;

LXIII - o preso será informado de seus direitos, entre os quais o de permanecer calado, sendo-lhe assegurada a assistência da família e de advogado;

LXIV - o preso tem direito a identificação dos responsáveis por sua prisão ou por seu interrogatório policial;

Sapucaia, 13 de Março 2021

CIENTE:

  
\_\_\_\_\_  
**JORGE DOS REIS DA SILVA**



13  
13

**COMUNICAÇÃO À FAMÍLIA DO PRESO  
OU PESSOA POR ELE INDICADA**

Cumprindo dispositivo constitucional, comunicamos a Sra. **NÚBIA LOPES DA SILVA**, através do telefone de nº 062-9966-4309, a prisão em flagrante delito de seu marido o nacional **JORGE DOS REIS DA SILVA**, por infringência ao estatuido nos Artigos 306 § 2º, da Lei nº 9.503/97 do CTB, com alterações dada pela Lei nº 12.970/2014, em que foi vítima **O ESTADO**, o qual se encontra recolhido na ala carcerária desta Delegacia de Polícia de Sapucaia.


Sapucaia, 13 de Março 2021

  
**DR. JOSÉ RODRIGUES TABORDA**  
Delegado de Polícia Civil

Certidão

Informo que o autuado informou seus familiares via telefone, a acerca de sua prisão em flagrante delito, sendo-lhe garantido o dispositivo constitucional, de saberem o porque e o local de sua prisão.

Sapucaia, 13 de Março de 2021

  
Escrivão de Polícia Civil




## TERMO DE FIANÇA

DR. JOSÉ RODRIGUES TABORDA,  
Delegado de Polícia Civil por nomeação legal,  
no uso de suas atribuições, etc.

Faz arbitrar para recolher aos cofres públicos, a quantia R\$-1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais), referente ao arbitramento da FIANÇA do indivíduo **JORGE DOS REIS DA SILVA**, o qual foi preso em flagrante delito na data de 13.03.2021, por infringência ao estatuido no Artigo 306 § 2º, da Lei nº 9.503/97 do CTB com alterações dada pela Lei nº 12.970/2014.

Sapucaia/PA, 13 de Março de 2021.



DR. JOSÉ RODRIGUES TABORDA  
Delegado de Polícia Civil

AFIANÇADO:



JORGE DOS REIS DA SILVA

15  
032

<p>Nóme: JORGE DOS REIS DA SILVA          Receita: TAXA PC/PA DPA-OUTRAS TAXAS-FIANÇA          Município: SAPUCAIA          Telefone: 6299007869          Endereço: RUA DAS INDUSTRIAS 435 - VILA MORAES</p>	 <b>GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ</b>	<table border="0"> <tr><td>01 - Cód. Receita</td><td>15678</td></tr> <tr><td>02 - Referência:</td><td>53/2021</td></tr> <tr><td>03 - Identificação:</td><td>532.381.641.72</td></tr> <tr><td>04 - Doc. Origem:</td><td>13238164172</td></tr> <tr><td>05 - Vencimento:</td><td>13/03/2021</td></tr> <tr><td>06 - Documento:</td><td>7021893603</td></tr> <tr><td>07 - Cód. Munic.:</td><td>643</td></tr> <tr><td>08 - Taxa:</td><td>R\$ 0,00</td></tr> <tr><td>09 - Principal:</td><td>R\$ 1.100,00</td></tr> <tr><td>10 - Correção:</td><td>R\$ 0,00</td></tr> <tr><td>11 - Acréscimo:</td><td>R\$ 0,00</td></tr> <tr><td>12 - Multa:</td><td>R\$ 0,00</td></tr> <tr><td>13 - Honorários:</td><td>R\$ 0,00</td></tr> <tr><td>14 - Total:</td><td>R\$ 1.100,00</td></tr> </table>	01 - Cód. Receita	15678	02 - Referência:	53/2021	03 - Identificação:	532.381.641.72	04 - Doc. Origem:	13238164172	05 - Vencimento:	13/03/2021	06 - Documento:	7021893603	07 - Cód. Munic.:	643	08 - Taxa:	R\$ 0,00	09 - Principal:	R\$ 1.100,00	10 - Correção:	R\$ 0,00	11 - Acréscimo:	R\$ 0,00	12 - Multa:	R\$ 0,00	13 - Honorários:	R\$ 0,00	14 - Total:	R\$ 1.100,00
01 - Cód. Receita		15678																												
02 - Referência:	53/2021																													
03 - Identificação:	532.381.641.72																													
04 - Doc. Origem:	13238164172																													
05 - Vencimento:	13/03/2021																													
06 - Documento:	7021893603																													
07 - Cód. Munic.:	643																													
08 - Taxa:	R\$ 0,00																													
09 - Principal:	R\$ 1.100,00																													
10 - Correção:	R\$ 0,00																													
11 - Acréscimo:	R\$ 0,00																													
12 - Multa:	R\$ 0,00																													
13 - Honorários:	R\$ 0,00																													
14 - Total:	R\$ 1.100,00																													
<p>Informações adicionais          o senhor Jorge dos Reis da Silva, faz recolher aos cofres públicos do Estado fiança arbitrada em seu favor, face haver sido ajuizado em flagrante delito por alcoolemia.</p>	<p><b>SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA</b></p> <p><b>DAE</b> Versão 2018 1.00</p>																													
<p>Data para cálculo: 15/03/2021    Receber até: 15/03/2021          Sistema emissor: EMISSAO-DAE-AVULSO.1.0.19.P</p>																														
<p>***AUTENTICAÇÃO NO VERSO***</p>																														

85830000011-4 00000140855-0 81702189360-3 44815517099-6



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA loterias CAIXA

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap  
 872-583371237-4  
 13/MAR/2021 HORA DE 11:07:10  
 DT. 12,020509-2 TERM 062280  
 LOCALIDADE: SAPUCAIA  
 3, VINCULADA: 3576

COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
 SEFA PA - DEMAIS RECEITAS  
 VALOR DO PAGAMENTO: 1.100,00  
 858300000114 000001408550  
 817021893603 448155170996

1ª VIA 872-583371237-4

CAIXA loterias CAIXA



16  
P. 2/2

## TERMO CIÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DO AFIANÇADO


O Sr. **José Rodrigues Taborda**,  
Delegado de Polícia Civil por  
nomeação legal, no uso de suas  
atribuições, etc...

Faz saber ao afiançado **JORGE DOS REIS DA SILVA**, que possui  
as seguintes obrigações:

Art. 327. A fiança tomada por termo obrigará o  
afiançado a comparecer perante a autoridade, todas as  
vezes que for intimado para atos do inquérito e da  
instrução criminal e para o julgamento  
. Quando o réu não comparecer, a fiança será havida como  
quebrada.

Art. 328. O réu afiançado não poderá, sob pena de  
quebramento da fiança, mudar de residência, sem prévia  
permissão da autoridade processante, ou ausentar-se por  
mais de 8 (oito) dias de sua residência, sem comunicar  
àquela autoridade o lugar onde será encontrado.

Sapucaia, 13 de Março 2021

  
Dr. José Rodrigues Taborda  
Delegado de Polícia

  
**JORGE DOS REIS DA SILVA**  
Afiançado



17  
DPS

Ofício nº 028/2021/DPS

Sapucaia/PA, 13 de Março 2021.


Senhor Juiz,

Em cumprimento ao estatuído na Carta Magna em vigor, servimo-nos do presente para comunicarmos a Vossa Excelência que, foi preso e autuado em flagrante delito nesta Delegacia de Policia, o indivíduo chamado **JORGE DOS REIS DA SILVA**, por infringência ao disposto no **Artigo 306 § 2º da Lei Especial nº 9.503/97 do CTB, com alterações dada pela Lei nº 12.970/2014**. Fato típico este, perpetrado por volta das 20:00 horas do dia 13.03.2021, na Rodovia BR 155 KM 06, da cidade de Sapucaia, em que foi vítima **O ESTADO**.

Para melhor apreciação estamos encaminhando junto a este, bojo do flagrante delito, Nota de culpa, Termo de Garantias Constitucionais, Comunicação à família do preso, Termo de Arbitramento de Fiança e comprovante de recolhimento desta.

Cumpre esclarecer que, por ser tratar de crime afiançável na órbita policial, ao conduzido foi arbitrada Fiança de um do salário mínimo, a qual após ser devidamente recolhida aos cofres públicos do Estado, este foi incontinenti posto em liberdade.

Respeitosamente,

  
Dr. Jose Rodrigues Taborda  
Delegado de Policia Civil

A Sua Excelência o senhor,  
**DR. CESAR LEANDRO PINTO MACHADO**  
Juiz de Direito da Comarca de Xinguara - PA.



Ofício nº 029/2021/DPS

Sapucaia, 11 de Março 2021


Senhor Promotor,

Pelo presente, e de acordo com o que preceitua a Lei nº 12.403/2011, sirvo-me do presente para informar a Vossa Excelência, que na data de hoje foi detido, conduzido e autuado em Flagrante Delito o indivíduo **JORGE DOS REIS DA SILVA**, por violação a conduta típica insculpida nos **Artigos 306 § 2º da Lei Especial nº 9.503/97 do C.T.B, com alterações dada pela Lei nº 12.970/2014.**

Outrossim, segue anexo a este o corpo do flagrante, nota de culpa, termo de ciência das garantias constitucionais, comunicação à família, Termo de Arbitramento e comprovante de recolhimento desta, para melhor apreciação por parte do "parquet".

Cumpre esclarecer que, por ser tratar de crime afiançável na órbita policial, ao conduzido foi arbitrada Fiança de um salário mínimo, a qual após ser devidamente recolhida aos cofres públicos do Estado, este foi incontinenti posto em liberdade.

Atenciosamente,



Dr. José Rodrigues Taborda  
Delegado de Polícia Civil

A Sua Excelência o Senhor  
**DR. ALEXANDRE AZEVEDO DE MATTOS COSTA**  
Promotor de Justiça da Comarca de Xinguara/PA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ALTO XINGU  
DELEGACIA POLÍCIA CIVIL DE SAPUCAIA

19

Ofício nº. 030/2021-DPB.

Sapucaia, 13 de Março 2021


Senhor Defensor,

Em cumprimento ao estatuído na lei 11.449/07, servimo-nos do presente para comunicarmos a Vossa Senhoria que, foi preso e autuado em flagrante delito nesta Delegacia de Policia, o individuo chamado **JORGE DOS REIS DA SILVA**, por violação a conduta típica insculpida nos **Artigos 306 § 2º da Lei Especial nº 9.503/97 do C.T.B, com alterações dada pela Lei nº 12.970/2014.**

Outrossim, segue anexo a este o corpo do flagrante, nota de culpa, termo de ciência das garantias constitucionais, comunicação à família, Termo de Arbitramento de Fiança e comprovante de recolhimento desta, para melhor apreciação por parte deste órgão jurisdicional.

Cumpre esclarecer que, por ser tratar de crime afiançável na órbita policial, ao conduzido foi arbitrada Fiança de um salário mínimo, a qual após ser devidamente recolhida aos cofres públicos do Estado, este foi incontinenti posto em liberdade.

Atenciosamente,

  
DR. JOSÉ RODRIGUES TABORDA  
Delegado de Policia Civil

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
DR. RAFAEL OLIVA CARAVELLOS BARRA  
DEFENSOR PÚBLICO DA COMARCA DE XINGUARA/PA.

20  
131



Processo Judicial Eletrônico  
Tribunal de Justiça do Pará  
**Comprovante de protocolo**

**Processo**

Numero do processo: **0800734-18.2021.8.14.0065**  
União julgador: **Vara Criminal de Xinguara**  
Jurisdição: **Xinguara**  
Classe: **AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE (280)**  
Assunto principal: **Crimes de Trânsito**  
Valor da causa: **R\$ 0,00**  
Princípios: **META DO CNJ**  
Partes: **DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SAPUCAIA  
JORGE DOS REIS DA SILVA (532.381.841-72)**

**Audiência**

Documentos protocolados	Tipo	Tamanho (KB)
Intimação	Intimação	5,56
Intimação	Intimação	5,56
CamScanner 03-13-2021 17.04.pdf	Autos de prisão em flagrante	4481,32
Petição Inicial	Petição Inicial	0,27
CamScanner 03-13-2021 17.04.pdf	Autos de prisão em flagrante	4481,32
Inquérito policial	Inquérito policial	0,26

**Assuntos**

**DIREITO PENAL (287) / Crimes Previstos na Legislação Extravagante (3603) / Crimes de Trânsito (3632)** **Lei 9.503/97**

**ENCARREGADO**

**DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SAPUCAIA**

**FLAGRANTEADO**

**JORGE DOS REIS DA SILVA**

**Distribuído em: 13/03/2021 17:29**

**Protocolado por: JOSE RODRIGUES TABORDA**

## Detalhes do processo

### Número Processo

0800734-18.2021.8.14.0065

### Jurisdição

Xinguara

### Classe Judicial

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE (280)

### Competência

Varas Criminais - Inquérito (Juízo Singular)

### Órgão Julgador

Vara Criminal de Xinguara

### Cargo Judicial

Juiz de Direito Titular

### Valor da Causa (R\$)

0,00

## Protocolo do Processo

Processo protocolizado com o número 0800734-18.2021.8.14.0065 e encaminhado ao plantão judiciário.

FECHAR

Zimbra

sapucaia@policiacivil.pa.gov.br

97  
12/1**COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO**

**De :** Sapucaia Delegacia  
<sapucaia@policiacivil.pa.gov.br>

Sáb, 13 de mar de 2021 20:42

1 anexo

**Assunto :** COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO

**Para :** secretaria setimaregional  
<secretaria.setimaregional@gmail.com>

EXMO. SR. DR.  
RAFAEL OLIVA CARAVELLOS BARRA  
Defensor Público da Comarca de Xinguara

Senhor Defensor,

Pelo presente, faço comunicar a Vossa Excelência, que foi preso e autuado em Flagrante Delito nesta UIPP de Sapucaia, o indivíduo JORGE DOS REIS DA SILVA, pela prática de crime de alcoolemia, e em face do crime ser afiançável na esfera policial, ao mesmo foi dado o benefício da fiança, a qual após ser recolhida aos cofres públicos do Estado, este foi incontinenti posto em liberdade.

Respeitosamente,



DR. JOSE RODRIGUES TABORDA  
Delegado de Polícia Civil

CamScanner 03-13-2021 17.04.pdf  
4 MB

Zimbra

sapucaia@policia civil.pa.gov.br

93  
JP**COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO**

**De** : Sapucaia Delegacia  
<sapucaia@policia civil.pa.gov.br>

Sáb, 13 de mar de 2021 20:36

1 anexo

**Assunto** : COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO

**Para** : Impxinguara <mpxinguara@mppa.mp.br>

EXMO. SR. DR.  
ALEXANDRE AZEVEDO DE MATOS COSTA  
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE XINGUARA

Senhor Promotor,

Pelo presente venho informar a Vossa Excelência, que foi preso e autuado em flagrante delito nesta UIPP de Sapucaia, o nacional JORGE DOS REIS DA SILVA, pelo crime de alcoolemia. Ocorre que após os procedimentos legais, e face este ser afiançável na esfera policial, foi dado ao mesmo o benefício da fiança, a qual após o recolhimento desta aos cofres públicos do Estado, foi incontinenti posto em liberdade.

Respeitosamente,

DR. JOSÉ RODRIGUES TABORDA  
Delegado de Polícia Civil





25  
 BP

AUTO DE APRESENTAÇÃO E APREENSÃO

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e Vinte e Hum (13.03.2021), nesta cidade de Sapucaia, na Delegacia de Polícia Civil, onde presente se achava o Sr. Dr. JOSE RODRIGUES TABORDA, Delegado de Polícia, comigo escrivão de seu cargo ao final assinado, nesta data compareceu o apresentante, o Sr. SGT-PM- EDMILSON DO NASCIMENTO LIMA, brasileiro, casado, policial militar, paraense, natural de Curuçá, nascido aos 29/01/1971, filho de Mario da Silva Lima Filho e de Maria do Nascimento Lima, RG-20153/PM/PA, telefone de contato 94-98413-3300, endereço para notificação na Rua Rio Araguaia nº 504 - Centro, no 17º BPM, o qual na presença das testemunhas CB/PM RAFAEL e SD/PM ROCHA, abaixo assinadas, a fim de apresentar a carreta a seguir discriminada:

CAVALO TRATOR DA MARCA SCANIA 420, DE COR VERMELHA, DE PLACA NLK-5218/GO, CAT. ALUGUEL, EM NOME DE JR COM TRANSP P AGRICOLAS e um SR/REBOQUE/C.FECHADA, DE COR PRATA, CAT. ALUGUEL, ANO DE FAB. E MOD. 2010/2011, DE PLACA NVP-0597/GO, EM NOME DE CLAROSS EMPRESA DE LOGISTICA, o qual foi apreendido na posse do nacional JORGE DOS REIS DA SILVA, o qual ocasionou acidente de transito, na rodovia BR 155 KM 06, devido estar em estado etílico, sendo que este felizmente não se feriu, sendo devidamente habilitado e que foi devidamente responsabilizado na forma da lei.

E em seguida, foi efetuado a real apreensão da referida carreta acima mencionada, que ficará depositada nesta unidade policial até ulterior deliberação. Nada mais havendo, determinou a autoridade o encerramento do presente auto, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por todos e por mim, Escrivão, que o digitei.

Autoridade \_\_\_\_\_

Apresentante Edmilson do Nascimento Lima

Testemunha Carlos Rafael Vasconcelos Silva

Testemunha Maykon Jonilson Moreira de Souza Rocha



22

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

JORGE DOS REIS DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO: 05/01/1970

IDENTIFICAÇÃO: 0260 4739 1007

IDADE: 143

SEXO: MASCULINO

MUNICÍPIO: GOIÂNIA

DATA DE EMISSÃO: 15/07/79

16

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

JORGE DOS REIS DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO: 05/01/1970

IDENTIFICAÇÃO: 0260 4739 1007

IDADE: 143

SEXO: MASCULINO

MUNICÍPIO: GOIÂNIA

DATA DE EMISSÃO: 15/07/79

16

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

JORGE DOS REIS DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO: 06 Jan. 1970

IDENTIFICAÇÃO: 0260 4739 1007

IDADE: 143

SEXO: MASCULINO

MUNICÍPIO: GOIÂNIA

DATA DE EMISSÃO: 17 Jul. 79

16

28

Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social  
Polícia Civil

SAPUCAIA - DELEGACIA DE POLICIA - 14º RISP

INQUÉRITO POR FLAGRANTE nº 00213/2021.100020-7

GUIA DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL

DD.CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMAÇÃO CRIMINAL

ÓRGÃO INSTAURADOR: POLICIA CIVIL

ÓRGÃO DE IDENTIFICAÇÃO: DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL

APRESENTA AUTOR DO FATO PARA IDENTIFICAÇÃO: SIM

FORNECE DADOS PARA PREENCHIMENTO DO B.I.: SIM

**SOBRE A REQUISIÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO**

Unidade Requisitante: SAPUCAIA - DELEGACIA DE POLICIA - 14º RISP

Autoridade Requisitante: JOSÉ RODRIGUES TABORDA

Local da detenção: RODOVOIA BR 155 KM 06

Data da detenção: 12/03/2021

Tipo de apresentação: FLAGRANTE DELITO

**SOBRE O DOCUMENTO APRESENTADO :** Tipo de documento : CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nº do documento: 02676456630

Órgão expedidor: DETRAN

UF expedidor: GOIAS

Data expedidor: 07/12/2017

**SOBRE O INDIVÍDUO :** Indiciado: JORGE DOS REIS DA SILVA, nacional de: BRASIL, natural de: BRASÍLIA-DF, filiação: TEREZA DE JESUS DA SILVA e NÃO DECLARADO, Habilitação: 026764546630 (DETRAN/GO), endereço: DA SERRINHA, N. 00, RUA DAS INDUSTRIAS 435 BAIRR. CENTRO, SAPUCAIA - PA, CEP: 68548000, contatos: celular: 62 99007-7861, nascido em: 06/01/1970 (51 anos)  
- Informar nome com qualificação completa.

**SOBRE A AUTUAÇÃO :** Tipo de autuação: FLAGRANTE DELITO

Nº da autuação: 00213/2021.100020-7

Tipo de delito: ALCOOLEMIA

Infração penal: Lei 9.503/1997 - CTB - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - PARTE ESPECIAL: 306

Data da Autuação: 13/03/2021

**SOBRE A OCORRÊNCIA :** Nº do Boletim de ocorrência: 00213/2021.100048-4

Local do fato: RUA CENTRAL, N. 00, RODOVOAI BR 155 KM 06, BAIRRO CENTRAL, SAPUCAIA, CEP: 68548000

Data do Fato: 12/03/2021

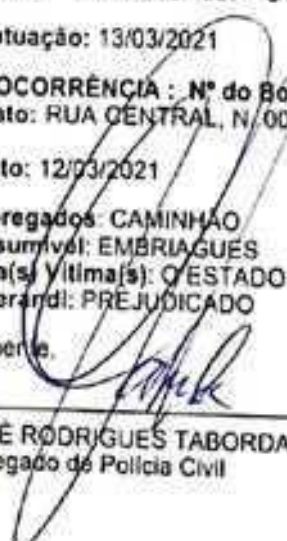
Meios empregados: CAMINHAO

Causa presumível: EMBRIAGUES

Nome(s) da(s) vítima(s): O ESTADO

Modus Operandi: PREJUDICADO

Atenciosamente,

  
DR. JOSÉ RODRIGUES TABORDA  
Delegado de Polícia Civil




## AUTO DE ENTREGA

Aos treze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e hum (13.03.2021), nesta cidade de Sapucaia, na Delegacia de Policia onde presente se achava o Sr. Dr. JOSÉ RODRIGUES TABORDA, Delegado de Policia Civil, comigo, Escrivão do seu cargo e as testemunhas ao final assinadas, nesta data compareceu JORGE DOS REIS DA SILVA, brasileiro, brasiliense natural de Brasília, casado, motorista, nascido aos 06/01/1970, filho de pai não declarado e de Tereza de Jesus da Silva, domiciliado na cidade de Goiania e residente na Rua das Indústrias nº 435, - Bairro Vila Moraes, portador da RG-1915298/SSP/GO, telefone pessoal de contato 62-99007861.

A quem foi entregue o veículo a seguir relacionado, nas mesmas condições em que foi apresentado nesta Delegacia de Policia:


CAVALO TRATOR DA MARCA SCANIA 420, DE COR VERMELHA, DE PLACA NLK-5218/GO, CAT. ALUGUEL, EM NOME DE JR COM TRANSP P AGRICOLAS e um SR/REBOQUE/C.FECHADA, DE COR PRATA, CAT. ALUGUEL, ANO DE FAB. E MOD. 2010/2011, DE PLACA NVP-0597/GO, EM NOME DE CLAROSS EMPRESA DE LOGISTICA, o qual encontrava-se apreendido nesta UIPP Sapucaia.

Nada mais havendo, mandou a autoridade que encerrasse o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado por todos e por mim, , Escrivão de Policia Civil, que o digitei.

Autoridade \_\_\_\_\_

Recebedor  \_\_\_\_\_

Testemunha  \_\_\_\_\_

Testemunha  \_\_\_\_\_

20  
134

Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social  
Polícia Civil  
SAPUCAIA - DELEGACIA DE POLICIA - 14° RISP  
INQUÉRITO POR FLAGRANTE - 00213/2021.100020.7

**CONCLUSÃO**

Em seguida, fui concluído nestes Autos ao Dr. JOSÉ RODRIGUES TABORDA, que para constar fiz este termo. Eu, [assinatura] LUCIANO BARBOSA DA CAMARA, Escrivão digital e concluí em 19/03/2021.

**DESPACHO**

Ac. Sr. Escrivão, para fazer JUNTADA, aos presentes Autos do meu relatório que vai em papel separado e em seguida remeter os a COMARCA DE XINGUARA, para ulterior deliberação. Cumpra-se SAPUCAIA, 19/03/2021.

[assinatura]  
DR. JOSÉ RODRIGUES TABORDA  
AUTORIDADE POLICIAL

**DATA DE RECEBIMENTO**

Nesta data, recebi os autos, do que para constar, fiz este termo. Eu, [assinatura] LUCIANO BARBOSA DA CAMARA, Escrivão de Polícia, digital e datai em 19/03/2021.

**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data cumpri o despacho do Dr. JOSÉ RODRIGUES TABORDA, Delegado(a) de Polícia Civil, conforme adiante se vê. Eu, [assinatura] LUCIANO BARBOSA DA CAMARA, Escrivão de Polícia, digital e datai em 19/03/2021.

**JUNTADA**

Fiz a juntada a estes autos, dos autos que adiante se vê, do que para constar, fiz este termo. Eu, [assinatura] LUCIANO BARBOSA DA CAMARA, Escrivão de Polícia Civil, digital e juntei em 19/03/2021.



37

409

**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Civil**

**SAPUCAIA - DELEGACIA DE POLICIA - 14ª RISP**

frenagem, perdeu o controle, e ficou um pouco fora da estrada, mas felizmente o seu veículo não tombou e não houve danos a terceiros, e ao ser abordado por uma equipe de policiais militares, estes constataram seu estado ético. O conduzido afirmou possuir Carteira Nacional de Habilitação.

O crime está esclarecido, tendo sua autoria delitiva definida, e as testemunhas, versam como se desenvolveram os fatos, que culminou com a prisão do autuado JORGE DOS REIS DA SILVA, por dirigir embriagado, sendo arbitrada fiança de um salário mínimo ao mesmo, a qual após ser devidamente recolhida aos cofres públicos do Estado, este foi incontinenti posto em liberdade, conforme documentos que encontram-se acostados aos autos.

A Materialidade do crime resta comprovada através das declarações do condutor e das testemunhas, assim como do Auto de Apresentação e Apreensão, doc. anexo, de referida carreta, bem como há indícios suficientes de autoria do crime conforme os termos de declarações em anexo.

**II - DA CAPITULAÇÃO PENAL:**

Diante das provas acostadas ao procedimento inquisitivo ficou evidenciado que o ora Indiciado JORGE DOS REIS DA SILVA, incorreu nas sanções punitivas previstas no Artigo 306 § 2º da Lei nº 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro c/c Lei nº 12.971/2014, a seguir aduzidos:

Art. 306. Conduzir veículo automotor, na via pública, sob a influência de álcool ou substância de efeitos análogos, expondo a dano potencial a incolumidade de outrem:  
Penas - detenção, de seis meses a três anos, multa e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor.  
Lei nº 12.971/2014 :

Art. 306. Conduzir veículo automotor com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência:  
§ 2º A verificação do disposto neste artigo poderá ser obtida mediante teste de alcoolemia, exame clínico, perícia, vídeo, prova testemunhal ou outros meios de prova em direito admitidos, observado o direito à contraprova.

**III - DA CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, evidencia-se que de maneira consciente e voluntária JORGE DOS REIS DA SILVA, praticou o crime de ALCOOLEMIA, em que figurou como vítima O ESTADO, incorrendo na sanção punitiva previstas no Artigo 306 § 2º da Lei Especial nº 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro c/c Lei 12.971/2014, conduta típica pela qual é indiciado, no presente procedimento inquisitivo.

É o relatório.

Sapucaia, 19 de Março de 2021.

  
DR. JOSÉ RODRIGUES TABORDA  
Delegado de Polícia Civil

33  
129



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social  
Polícia Civil  
SAPUCAIA - DELEGACIA DE POLICIA - 14ª RISP

INQUÉRITO POR FLAGRANTE - 00213/2021.100020-7

REMESSA

EM SEGUIDA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS A DIVISÃO DE CORREIÇÃO, DO QUE PARA  
CONSTAR FIZ ESTE TERMO. EU, LUCIANO BARBOSA DA CAMARA, ESCRIVÃO(A) DIGITEI E REMETI  
EM 19, 03, 2021

ASSINATURA DO ESCRIVÃO